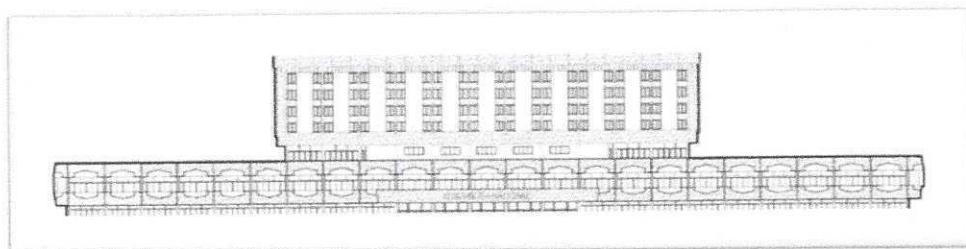




ASSEMBLEIA NACIONAL



EMPREITADA DE REMODELAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA ZONA 01 DO PALACIO DA ASSEMBLEIA

1.ª FASE – CENTRO INTERNACIONAL DE CONFERÊNCIAS

PROGRAMA DE CONCURSO



1. DESIGNAÇÃO DA EMPREITADA	3
2. OBJECTO DA EMPREITADA	3
3. CONSTITUIÇÃO DO PROCESSO DE CONCURSO.....	3
4. ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS SOBRE AS PEÇAS DO CONCURSO	3
5. VISITA AO LOCAL DA OBRA.....	4
6. QUALIFICAÇÃO DOS CONCORRENTES	4
7. MODALIDADE JURIDICA DE ASSOCIAÇÃO DE EMPRESAS	4
8. REGIME DE EMPREITADA.....	4
9. MOEDA DO CONTRATO E MOEDA DO PAGAMENTO	5
10. CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO.....	5
11. VALOR DA PROPOSTA.....	5
12. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS.....	5
13. FORMA E DOCUMENTOS QUE INSTRUEM AS PROPOSTAS	5
14. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DEMAIS DOCUMENTOS	6
15. ENTREGA DAS PROPOSTAS	7
16. ACTO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS	7
17. DELIBERAÇÃO SOBRE A HABILITAÇÃO DOS CONCORRENTES	7
18. REJEIÇÃO DE PROPOSTAS	8
19. ADENDA	9
20. CRITÉRIOS DE APRECIAÇÃO DAS PROPOSTAS	9
21. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA.....	10
22. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA	10
23. DIREITO RECONHECIDO AO MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DE ACEITAR OU RECUSAR AS PROPOSTAS	11
24. ENCARGOS	11
25. LEGISLAÇÃO APPLICÁVEL	11
26. ANEXO.....	11



RÉPUBLICA DE CABO VERDE
ASSEMBLÉIA NACIONAL

EMPREITADA DE REMODELAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA ZONA 01
DO PALACIO DA ASSEMBLEIA
Cidade da Praia – Ilha de Santiago

Programa de Concurso
Instruções aos Concorrentes

1. DESIGNAÇÃO DA EMPREITADA

A empreitada a que se refere o presente concurso é designada por "EMPREITADA DE REMODELAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA ZONA 01 DO PALACIO DA ASSEMBLEIA", levada a efeito pela Assembleia Nacional, ao qual intervêm na qualidade de representante e do Dono da Obra.

2. OBJECTO DA EMPREITADA

A empreitada tem por objecto a realização dos trabalhos definidos, quanto à sua espécie, quantidades e condições técnicas de execução, nas Peças Escritas e Desenhadas do Projecto e no Caderno de Encargos, bem como de acordo com o estabelecido em toda a documentação contratual, incluindo ainda todos os trabalhos preparatórios, acessórios e complementares necessários para a completa realização da empreitada, de forma a satisfazer as condições impostas de funcionamento, cumprindo com todos os regulamentos e normas aplicáveis e regras de boa técnica das artes abrangidas, incluindo todos os meios e infraestruturas de serviços.

3. CONSTITUIÇÃO DO PROCESSO DE CONCURSO

O processo de concurso inclui os seguinte documentos:

- 1 – Carta Convite
- 2 – Programa de Concurso
- 3 – Caderno de Encargos
- 4 – Mapa de Quantidades
- 5 – Projecto
- 6 – Esclarecimentos fornecidos no âmbito do concurso



4. ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS SOBRE AS PEÇAS DO CONCURSO

4.1 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentadas, por escrito, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, até 28 de agosto de 2024, sobre quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das peças do concurso.

4.2 Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, que é o dia 06 de setembro de 2024. A falta de resposta até esta data poderá justificar o adiamento do concurso, desde que requerido por qualquer interessado.

4.3 Simultaneamente, com a comunicação dos esclarecimentos ao concorrente que os solicitou, juntar-se-ão cópia

5. VISITA AO LOCAL DA OBRA

5.1 Para que haja um perfeito conhecimento do local e das condições de trabalho, será realizada uma visita técnica obrigatória no dia 26/08/2024, pela 15:00 hrs, visita essa em que os representantes de todas as empresas interessadas no concurso, deverão estar devidamente credenciados.

5.2 A Divisão de Património e Manutenção da Assembleia Nacional emitirá um certificado de visita para os concorrentes que deverá ser incluída na sua proposta.

5.3 Todas as despesas resultantes dessa visita (viagens, deslocações internas, estadias, seguros, etc.) serão por conta das empresas concorrentes.

5.4 Para além da visita organizada pela Divisão de Património e Manutenção da Assembleia Nacional, as empresas poderão durante o prazo do concurso, sob sua responsabilidade e por sua conta, inspecionar os locais dos trabalhos e realizarem os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas.

6. QUALIFICAÇÃO DOS CONCORRENTES

6.1 Só serão admitidos concorrentes titulares dos alvarás de Empreiteiros de Obras Públicas compatíveis com os trabalhos a executar.

6.2 A titularidade do alvará prova-se pela indicação, na proposta do concorrente dos respetivos números, categorias, subcategorias e classes e, quando exigido, pela exibição deles no prazo de 48 horas a contar da correspondente notificação.

6.3 Caso o concorrente não dispor de alvará para as partes de eletrotecnia, AVAC, segurança e Hidrosanitária, correspondente à classe, categoria e subcategoria exigida no número anterior, deverá apresentar os documentos comprovativos indicando o(s) subempreiteiros(s) que pretende contratar e que esteja nas condições mencionadas.

7. MODALIDADE JURÍDICA DE ASSOCIAÇÃO DE EMPRESAS

7.1 Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento comprovem possuírem condições legais adequadas ao exercício da atividade de empreiteiro de obras públicas.

7.2 A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis perante o dono da obra pela manutenção da sua proposta com as legais consequências.

7.3 No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio.

8. REGIME DE EMPREITADA

8.1 O regime de empreitada é o de PREÇO GLOBAL, NÃO REVISÍVEL.



8.2 Os trabalhos a mais e/ou a menos, eventualmente existentes, serão regidos de acordo com os termos do Contrato.

9. MOEDA DO CONTRATO E MOEDA DO PAGAMENTO

O valor da proposta, os preços unitários e o orçamento serão apresentados em ESCUDOS CABOVERDIANOS.

10. CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO

10.1 A proposta de preço, em triplicado, será redigida em Língua Portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas sempre com o mesmo tipo e cor de letra.

10.2 A proposta será rubricada e assinada pelo concorrente ou seu representante legal. Sempre que seja assinada por procurador, juntar-se-ão a procuraçāo que confira a este último poderes para o efeito, ou pública forma da mesma, devidamente legalizada.

10.3 A proposta de preço será expressa em ESCUDOS CABOVERDIANOS.

11. VALOR DA PROPOSTA

O valor global da proposta cobrirá o conjunto dos trabalhos constantes da empreitada, incluindo todos os encargos necessários a sua completa execução.

12. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

12.1 Os concorrentes serão obrigados a manter válidas as suas propostas sem agravamento de preço e restantes condições, durante o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data limite para a entrega das propostas.

12.2 O prazo a que se refere número anterior considerar-se-á prorrogado, por consentimento tácito dos concorrentes que nada requeiram em contrário, mas nunca por mais de 45 dias.

13. FORMA E DOCUMENTOS QUE INSTRUEM AS PROPOSTAS

13.1 Os documentos entregues deverão ser identificados de acordo com as respectivas alíneas do ponto 13.4.

13.2 É obrigatória a apresentação da proposta base correspondendo rigorosamente ao especificado no Projeto e Caderno de Encargos.

13.3 Não é admitida a apresentação de propostas condicionadas nem são aceites exclusões aos trabalhos abrangidos no Processo de Concurso da presente Empreitada.

13.4 Documentos que instruem as propostas:

a) Proposta de preço, elaborada em conformidade com o modelo do Anexo I. O valor global da proposta deverá



corresponder ao total dos valores obtidos pela lista de preços, com base no Mapa de Quantidades que integra o Processo de Concurso;

- b) Lista de preços unitários compreendendo apenas o Mapa de Quantidades do Projecto devidamente preenchido, o qual não poderá em nenhuma circunstância ser alterado relativamente à sua forma, devendo para tal ser unicamente usado o ficheiro com o mapa de trabalhos e quantidades presente em anexo ao Processo de Concurso, o qual contém o Mapa de Quantidades em ficheiro Microsoft Excel;
- c) Cronograma financeiro;
- d) Declaração, com assinatura reconhecida, na qual o concorrente indique o seu nome, o estado civil e o domicílio ou, no caso de ser uma sociedade, a denominação social, a sede, as filiais que interessem à execução do contrato, os nomes dos titulares dos corpos gerentes e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, o registo comercial de constituição e das alterações do pacto social e que não está em dívida à Fazenda Nacional por contribuições e impostos liquidados nos últimos três anos;
- e) Declaração passada por uma entidade financeira em como se compromete a prestar a caução a referida empresa, referente à obra em questão, caso a esta for adjudicada a empreitada. (conforme minuta em anexo);
- f) Documento comprovativo de se encontrar regularizada a sua situação, relativamente às contribuições para a Segurança Social;
- g) Documento comprovativo de se encontrar regularizada a sua situação, relativamente às contribuições para o Fisco;
- h) Cópia de Alvará actualizado;
- i) Certificado de visita ao local da obra;
- j) Os Cadernos das Cláusulas Administrativas Especiais e das Cláusulas Técnicas rubricadas em cada página;
- k) Plano de execução dos trabalhos;
- l) Organigrama da Organização Local, descrição e Curricular Vitae do pessoal qualificado a afectar à obra;
- m) Planos de Equipamento e de Pessoal a afectar à obra;
- n) Curriculum da empresa, indicando obras semelhante levadas a cabo nos últimos 5 anos, anexando sempre que possível as respectivas cartas abonatórias emitidas pelos Donos de Obra;
- o) Balanço Financeiro da empresa nos últimos 3 anos com indicação dos resultados obtidos;

13.5 Quando os documentos a que se alude no número anterior não estiverem redigidos em língua portuguesa, deverão os mesmos ser acompanhados da respetiva tradução.

13.6 O reconhecimento da assinatura do concorrente não será exigido na proposta nem em qualquer documento para além do referido na alínea d) do parágrafo 13.4.

14. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DEMAIS DOCUMENTOS

14.1 A proposta será encerrada juntamente com os documentos referidos nas alíneas a), b) e c) do parágrafo 13.4 do artigo anterior, em triplicado, em sobrescrito opaco, devidamente fechado e lacrado, acompanhado de um outro, nas mesmas condições, contendo os restantes documentos exigidos no parágrafo 13.4, atrás referido.

14.2 O concorrente encerrará os dois sobrescritos num terceiro, que se denominará sobrescrito exterior, também devidamente fechado e lacrado, o qual será entregue contra recibo ou remetido sob registo com aviso de receção da

14.3 No rosto do primeiro dos sobrescritos referidos no parágrafo 14.1 escrevesse-a a palavra "PROPOSTA" e no segundo "DOCUMENTOS", indicando-se em ambos o nome do concorrente, a designação da empreitada e a entidade que a pôs a Concurso.

14.4 No rosto do sobrescrito exterior, em que constará o nome e o endereço do concorrente, escrevesse-a, depois do endereço da entidade que pôs a Concurso a empreitada, o seguinte: Proposta para o Concurso referente à "EMPREITADA DE REMODELAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA ZONA 01 DO PALACIO DA ASSEMBLEIA 1.ª FASE – CENTRO INTERNACIONAL DE CONFERÊNCIAS

15. ENTREGA DAS PROPOSTAS

15.1 As propostas serão entregues, contra recibo, até às 10:00 do dia 20 de setembro, as , pelos concorrentes ou seus representantes, Direção dos Serviços Administrativos e Financeiros da Assembleia Nacional, Achada de St.º António, Cidade da Praia, Ilha de Santiago – Cabo Verde

15.2 As propostas poderão ainda ser remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, mas neste caso os concorrentes serão os únicos responsáveis pelos atrasos que porventura se verifiquem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese da entrada dos documentos se verificar já depois de terminado o prazo de entrega das propostas.

15.3 Se a Assembleia Nacional, entender conveniente alterar o prazo de apresentação das propostas, comunicará por escrito a todos os concorrentes a nova data e/ou hora para o efeito.

16. ACTO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

16.1 O Acto de Abertura Pública das Propostas terá lugar Sala Multiuso da Assembleia Nacional, Achada de St.º António, Cidade da Praia, Ilha de Santiago, no dia 20 de setembro de 2024, pelas 14h30.

16.2 Só poderão intervir no Acto as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes.

17. DELIBERAÇÃO SOBRE A HABILITAÇÃO DOS CONCORRENTES

17.1 Após a abertura dos sobrescritos de acordo com os artigos 88º e 89º das Cláusulas Gerais (Dec Lei-54/2010 de 28 de Novembro - Regime Jurídico de Empreitada de obras Públicas), a comissão em secção reservada, delibera sobre a admissão dos concorrentes após verificação dos elementos pelos concorrentes no sobrescrito "DOCUMENTOS", reabrindo-se em seguida a secção para indicarem os concorrentes admitidos e os excluídos, bem como as razões da sua exclusão.

17.2 São excluídos, nesta fase, os concorrentes, de acordo com o artigo 90º das Cláusulas Gerais (Dec.Lei-54/2010 de 28 de Novembro):

- a) Que não tenham apresentado todos os documentos de habilitação de apresentação obrigatória ou que



- apresentem qualquer deles depois do prazo fixado para a apresentação das propostas;
- b) Que não apresentem os documentos redigidos em língua portuguesa ou acompanhadas de tradução devidamente legalizada;
 - c) Cujos documentos careçam de algum elemento essencial cuja falta não possa ser suprida nos termos do n.º 3 do presente artigo.

17.3 A comissão admite, condicionalmente, os concorrentes cujos documentos sejam apresentados com preterição de formalidades essenciais, devendo, porém, tais irregularidades ser sanadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de ficar sem efeito a admissão e serem excluídos do concurso.

17.4 A comissão fixa um prazo durante o qual os concorrentes ou seus representantes legais podem examinar os documentos apresentados, exclusivamente para efeitos de fundamentação de eventuais reclamações contra as deliberações de exclusão e as de admissão.

18. REJEIÇÃO DE PROPOSTAS

18.1 A comissão reserva-se o direito de rejeitar todas as propostas sem fornecer qualquer razão para essa rejeição.

18.2 A comissão rejeitará qualquer proposta que não esteja conforme as condições do concurso.

18.3 Entende-se que não está nas condições do concurso a proposta que não obedece aos requisitos, termos ou condições descritos nos documentos do concurso bem como nas leis, regras e regulamentos aplicáveis. A título exemplificativo, quaisquer das circunstâncias abaixo descritas podem conduzir à rejeição de proposta afeta ou à desqualificação do concorrente em questão, sem prejuízo de outras sanções administrativas ou legais que couberem ao caso:

- a) Que tiverem sido entregues depois do termo do prazo fixado para apresentação;
- b) Que não estiverem instruídas com todos os documentos exigidos a concurso, de acordo com o artigo 13 do presente programa de concurso;
- c) Que não estiverem redigidos em língua portuguesa;
- d) Que careçam dos seguintes elementos, constantes do modelo aplicável:
- e) Identificação do concorrente;^{SEP}
- f) Identificação da empreitada;^{SEP}
- g) Identificação do preço por extenso e por algarismos;^{SEP}
- h) Menção de que ao preço proposto acresce o imposto sobre o valor acrescentado.
- i) Declarações falsas ou tendenciosas;
- j) Existência de indícios de fraude;
- k) Falta de assinaturas ou carimbos onde necessário;
- l) Qualquer alteração na redação ou forma das minutas ou modelos apresentados;
- m) Propostas idênticas de dois ou mais concorrentes;
- n) Conluio ou prova suficiente de tentativa de conivência entre concorrentes para o efeito de manipular os preços de



- concurso ou anular a concorrência;
- o) Dar ou oferecer qualquer compensação ou soma ilegais a funcionários, empregados ou agentes do dono da obra;
 - p) Incongruência significativa entre os valores anteprojeto de Desenfumagem e Ventilação e os do respetivo orçamento;
 - q) Revelação do valor da proposta, com a abertura do envelope de documentos;
 - r) A falta da comunicação da receção de adendas devidamente remetidas antes da data de encerramento da receção das propostas;
 - s) Apresentação de propostas condicionadas.

19. ADENDA

19.1 Poderão ser emitidas adendas aos documentos do concurso para efeitos de esclarecer ou estipular modificações nas peças do concurso, ou nas condições do contrato e especificações.

19.2 O destinatário das adendas deverá confirmar a receção de cada uma, assinando e devolvendo o recibo que a acompanhar. Todas as adendas emitidas ficarão a fazer parte dos documentos do concurso.

20. CRITÉRIOS DE APRECIAÇÃO DAS PROPOSTAS

20.1 A Assembleia Nacional, nomeará uma Comissão para a apreciação das propostas que trabalhará em sessões privadas na análise das propostas da forma seguinte:

- a) Numa primeira análise verificará se as propostas respondem, no essencial, a todas as exigências dos documentos patentes a concurso.
- b) Todas as propostas, que no essencial, estejam em conformidade com os documentos do Concurso serão seguidamente verificadas em relação a eventuais erros de cálculo, ou omissões.
- c) As propostas depois de verificadas serão classificadas tendo em conta a capacidade técnico/financeira das empresas, proposta financeira e prazo de execução, conforme o seguinte quadro:

Critério C1	Capacidade Técnica e Financeira da Empresa	30/100
C1.1	Demonstração de exercício financeiro dos últimos 3 anos	6/30
C1.2	Curriculum, metodologia e Lista de equipamentos e pessoal afectos à empreitada	6/30
C1.3	Organograma e Curriculum de Técnicos	6/30
C1.3.1	Director de Obra	6/30
C1.3.2	Encarregado geral	6/30
Critério C2	Proposta Financeira	50/100
C2.1	Consistência dos preços	20/50
C2.1	Preço proposto	30/50
Critério C3	Prazo de Execução da Empreitada	20/100
TOTAL = 100 pontos		

20.2 Qualquer proposta que não responda, no essencial, às exigências dos documentos patentes a Concurso será rejeitada pela Comissão sem direito a qualquer reclamação pelo concorrente que a apresentou.

20.3 No caso de, na Lista de Preços Unitários que serviu de base à proposta, serem verificadas omissões ou alterações dos artigos, isto é, alteração ou omissão das quantidades, omissão de preços unitários, para o efeito de comparação das propostas, eles serão corrigidos pela Comissão da forma seguinte:

- a) As quantidades omissas ou alteradas, localizadas em artigos ou capítulos específicos, serão rectificados de acordo com o Mapa de Medições patenteado a Concurso;
- b) Os preços unitários omissos, localizados em artigos ou capítulos específicos, serão substituídos pelos respectivos preços unitários mais altos, encontrados entre as propostas apresentadas a Concurso.
- c) Para o efeito de comparação do montante global da proposta, serão considerados os montantes corrigidos de acordo com as alíneas a) e b) do Artigo 16.3.

21. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA

21.1 A adjudicação da empreitada será feita à proposta mais vantajosa, entendendo-se que na sequência da apreciação das propostas, a Administração atribuirá a empreitada ao concorrente que, para além de apresentar a proposta em conformidade com todas as exigências do concurso e com melhores condições de preços e prazos, demonstre possuir capacidade técnica e financeira para poder executar a empreitada.

21.2 Os concorrentes cujas propostas não tenham sido consideradas ou a quem não tenha sido adjudicada a empreitada, não têm direito a qualquer indemnização, seja por que motivo for.

21.3 O Dono de Obra reserva-se o direito de não aceitar os preços unitários constantes das listas apresentadas pelos concorrentes. Neste caso os preços serão negociados procurando-se obter acordo entre as duas partes. No caso de não se chegar a acordo, o Dono de Obra reserva-se o direito de optar qualquer dos seguintes critérios:

- Não fazer adjudicação
- Retirar da empreitada os trabalhos correspondentes aos preços unitários em causa, mandando-os executar da forma que julgar mais conveniente.

21.4 O Dono da obra reserva-se ainda no direito de acrescentar ou retirar da Empreitada – mesmo durante a execução da mesma - quaisquer actividades, serviços, trabalhos ou fornecimentos relacionados com a Empreitada, não sendo devido ao Empreiteiro qualquer indemnização ou sobrecusto pelo facto de haver diminuição dos trabalhos.

21.5 O Dono de Obra reserva-se o direito de negociar com os concorrentes a eventual alteração das propostas.

22. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA

22.1 Antes de expirar o prazo de validade das propostas, a Assembleia Nacional, avisará o concorrente cuja proposta foi preferida.

22.2 O concorrente notificado deverá pronunciar-se no prazo de 03 (três) dias sobre a minuta do contrato e constituir,

no prazo de 8 (oito) dias, a Caução Definitiva no valor igual a 20% (vinte por cento) da sua proposta, ficando também, desde logo, comprometido com um prazo suplementar de 15 dias, a contar da data da recepção da notificação da adjudicação. Ele deverá, nos 10 dias seguintes, cumprir todas as formalidades relativas à assinatura do Contrato.

22.3 Logo que o Adjudicatário da empreitada tenha constituído a Caução Definitiva, a Assembleia Nacional informará no mais curto prazo possível, os demais concorrentes que as respectivas propostas não foram preferidas.

22.4 O Adjudicatário da empreitada deverá, depois da assinatura do Contrato e em conformidade com as suas disposições, tomar todas as medidas necessárias para poder assegurar o arranque rápido dos trabalhos, logo que feita a consignação.

23. DIREITO RECONHECIDO DA ASSEMBLEIA NACIONAL DE ACEITAR OU RECUSAR AS PROPOSTAS

Não obstante o estabelecido no ponto 20, o DONO DA OBRA reserva-se o direito de aceitar ou recusar qualquer proposta, de anular o Concurso e rejeitar todas as propostas, sem que isso represente qualquer responsabilidade para com os concorrentes ou lhes dê qualquer direito ou justificação quanto à decisão tomada.

24. ENCARGOS

São encargos dos concorrentes as despesas inerentes à elaboração da proposta e à prestação de garantias e seguros, bem como os encargos com a celebração do contrato objecto da adjudicação.

25. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Toda a execução da Empreitada rege-se pelo Decreto - Lei nº 54/2010 de 29 de Novembro

26. ANEXOS



ANEXO 01

**EMPREITADA DE REMODELAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA ZONA 01
DO PALACIO DA ASSEMBLEIA
1.ª FASE – CENTRO INTERNACIONAL DE CONFERÊNCIAS**

**PROPOSTA
(Minuta)**

A empresa (ou agrupamento de empresas) _____, com sede social na _____ representada pelo(s) seu(s) (sócios ou procurador) _____ (nome, prenome, profissão, nacionalidade, endereço) compromete-se a executar os trabalhos contidos nos Documentos do Concurso para a **EMPREITADA DE REMODELAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA ZONA 01 DO PALACIO DA ASSEMBLEIA - 1.ª FASE – CENTRO INTERNACIONAL DE CONFERÊNCIAS**

Município e Cidade da Praia Ilha de Santiago, pelo valor global de:.....(em numerário e por extenso expresso em Escudos Cabo-Verdianos) _____, no prazo de _____ (em numerário e por extenso) dias de calendário.

A empresa compromete-se a manter o montante da sua proposta válido por um período de cento e vinte (120) dias, a contar da data do ato público do concurso.

A empresa solicita que as somas devidas pela à Administração lhe sejam pagas de seguinte modo:
(1) _____,

em ____ / ____ / ____

O(s) Representante (s) da Empresa

1 Indicar como se pretende que sejam efetuados os pagamentos

ANEXO 02

DECLARAÇÃO

A (*Entidade seguradora*), com sede Social em, declara para os devidos e legais efeitos que se compromete a prestar a (*empresa*) um seguro de caução de Adiantamento e Boa Execução a favor da Assembleia Nacional, nos termos exigidos no Caderno de Encargos da **EMPREITADA DE REMODELAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA ZONA 01 DO PALACIO DA ASSEMBLEIA - 1.ª FASE - CENTRO INTERNACIONAL DE CONFERÊNCIAS** Município e Cidade da Praia Ilha de Santiago" caso a empreitada venha a ser adjudicada à (*empresa*) desde que esses termos não contrariem o estipulado nas Condições Gerais e Especiais em vigor na Companhia para esse seguro e que a (*empresa concorrente*) satisfaça as contragarantias e demais condições exigidas pelo (*entidade seguradora*).

Aos, de de 2024